



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 429/93

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para efeitos de mútua cooperação no desenvolvimento do ensino no Município.

Artigo 2º - O Convênio a ser firmado será conforme modelo anexo, em todas as suas cláusulas e condições, que poderão ser modificações de acordo com o interesse das partes envolvidas, sempre visando uma melhor adequação à realidade municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 22 de junho de 1993.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL